



### {Art. 1º} DATAS E ORGANIZAÇÃO

As fases eliminatórias do Canta Bairrada realizam-se a 16 de Junho (1º casting) e 30 de Junho (2º casting), sempre na Escola de Artes da Bairrada, no Troviscal (Oliveira do Bairro). A grande final realiza-se a 15 de Julho no Espaço Inovação (Oliveira do Bairro), integrada na FIACOBIA 2013.

1º - O Canta Bairrada é organizado pela empresa Arte das Musas, em parceria com a Escola de Artes da Bairrada.

### {Art. 2º} INSCRIÇÕES

1º - As inscrições terminam no dia 14 de Junho de 2013 e deverão ser enviadas para o e-mail [cantabairrada@gmail.com](mailto:cantabairrada@gmail.com).

2º - Cada participante deverá enviar os seguintes dados na inscrição:

- Nome completo
- Data de nascimento
- Naturalidade
- Morada atualizada
- Profissão
- E-mail
- Telefone

3º - Só se poderão inscrever no Canta Bairrada os concorrentes maiores de 15 anos, naturais ou residentes num dos concelhos que constituem a Bairrada:

- Mealhada
- Águeda
- Anadia
- Aveiro
- Cantanhede
- Coimbra
- Oliveira do Bairro
- Vagos

4º - Depois de enviar o e-mail com a sua inscrição o concorrente considera-se inscrito formalmente quando receber um e-mail da organização de confirmação.

5º - Não há lugar ao pagamento de qualquer valor na inscrição nem em nenhuma outra fase do Canta Bairrada.

6º - No dia do 1º casting, 16 de Junho, cada concorrente deverá assinar uma declaração de permissão da divulgação da sua imagem e/ou voz nas várias campanhas de promoção do evento.

### {Art. 3º} SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

1º - No 1º casting cada concorrente deverá apresentar 2 músicas, sendo que pelo menos uma delas terá de ser em português. As músicas são apresentadas sem suporte instrumental ou, se o concorrente preferir, pode acompanhar-se à guitarra, não sendo da responsabilidade da organização disponibilizar e afinar instrumentos.

2º - Para o 2º casting, a realizar no dia 30 de Junho, são apurados 30 dos participantes do 1º casting. Neste 2º casting os concorrentes devem interpretar uma música, indicada pelo júri do Canta Bairrada até dia 17 de Junho.

3º - Para a grande final, no dia 15 de Julho, são apurados 12 finalistas. Cada um deverá interpretar a música que o júri lhe comunicar até dia 1 de Julho.

4º - Se o concorrente não comparecer no dia de qualquer um dos castings ou final será automaticamente desclassificado.

5º - A ordem de apresentação dos concorrentes nos 2 castings será alfabética. A ordem de apresentação no dia da final dos 12 finalistas será conhecida por sorteio e divulgada no blog do Canta Bairrada (<http://cantabairrada.blogspot.pt/>) no dia 13 de Julho.

6º - No dia da final todos os 30 semi-finalistas, apurados ou não para a final, interpretam uma música em conjunto no palco do espetáculo, depois dos 12 finalistas apresentarem os seus temas.

### {Art. 4º} - JÚRI

1º - O júri nos 2 castings é composto por 3 professores de música da Escola de Artes da Bairrada.

2º - No dia 15 de Julho, na final, o júri será constituído por:

- Luís Portugal (Jáfumega)
- Dr.ª Laura Pires (Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro)
- Joana Valente (Professora de canto e cantora lírica)

3º - As decisões do júri são inapeláveis, não havendo lugar a qualquer recurso.

### {Art. 5º} PRÉMIOS

1º - Serão atribuídos 2 prémios, um referente à decisão do júri e outro do público.

2º - O vencedor do prémio do júri recebe:

- Curso livre de canto durante o ano lectivo de 2013/2014 na Escola de Artes da Bairrada no valor total de 600 EUR, com o patrocínio de uma empresa da região.
- Concerto a solo na Fiacoba 2014 com o grupo Cheers, aquela banda.
- Gravação de 2 temas a solo com o grupo Cheers, aquela banda, em data a acordar. A escolha dos temas é decidida entre o grupo e o vencedor.

3º - O vencedor do prémio do público recebe:

- Gravação de 2 temas a solo com o grupo Cheers, aquela banda, em data a acordar. A escolha dos temas é decidida entre o grupo e o vencedor.

4º - Na eventualidade do vencedor dos dois prémios ser o mesmo concorrente o número de temas da gravação com o grupo Cheers, aquela banda, passa a ser de 4.

### {Art. 6º} OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO, SERÃO RESOLVIDOS SOBERANAMENTE PELA ORGANIZAÇÃO.